



Pauta Tributária

STF | STJ | CARF | TIT

Supremo Tribunal Federal

STF

STF adia julgamento de norma que condiciona a concessão de benefícios fiscais e terrenos públicos à observância de critérios ambientais

ADI 7774 e ADI 7775

Após pedido de destaque do ministro Luís Roberto Barroso, o processo que discute a Lei nº 12.709/2024 do Mato Grosso, que veda a concessão de benefícios fiscais a empresas signatárias de acordos comerciais que limitam a expansão agropecuária, como a *“Moratória da Soja”*, será apreciado no plenário físico do STF. Com isso, a votação realizada no plenário virtual foi anulada e o julgamento será reiniciado em sessão presencial, ainda sem data prevista.

STF adia julgamento da contribuição social a cargo das cooperativas de trabalho

RE 597.315 (Tema 516)

Após pedido de vista do ministro Dias Toffoli, foi adiado, sem nova data para retomada, o julgamento que discute a constitucionalidade da contribuição social cobrada das cooperativas de trabalho sobre os valores pagos, distribuídos ou creditados aos cooperados pela prestação de serviços.

O ministro Luís Roberto Barroso votou pela constitucionalidade da cobrança, entendendo que foi criada por lei complementar, atendendo à Constituição, e que a incidência recai sobre a pessoa jurídica, não sobre o ato cooperativo.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF anula resolução do Senado que suspendeu integralmente leis paulistas sobre destinação do ICMS

ADI 3929

O caso discutiu a validade da Res. nº 7/2007 do Senado, que suspendeu a execução de dispositivos de leis estaduais paulistas sobre ICMS. O Estado de São Paulo buscava restabelecer essas normas, uma vez que o STF já havia declarado inconstitucionais, em julgamentos anteriores, apenas dispositivos que majoravam o ICMS com destinação específica. Contudo, a Resolução do Senado extrapolou esses julgamentos e suspendeu integralmente essas normas. Assim, por unanimidade, o STF julgou a Res. nº 7/2007 inconstitucional e sem efeito, por afastar normas julgadas constitucionais e, portanto, válidas.

STF suspende julgamento sobre a validade dos adicionais de ICMS destinados ao FUNCEP/RJ

ADI 7077

Após pedido de destaque do ministro Luiz Fux, a discussão sobre a constitucionalidade do adicional de ICMS incidente sobre energia elétrica e serviços de comunicação para financiar o FUNCEP/RJ foi suspensa e recomeçará em plenário físico.

O relator, ministro Flavio Dino, havia votado pela inconstitucionalidade do adicional de 2%, em razão da perda de eficácia após a entrada da LC 194/2022. Estabeleceu como modulação de efeitos o ano de 2024, excetuando as ações ajuizadas até 5/2/2021. O julgamento segue sem data marcada.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF suspende julgamento sobre manutenção de créditos de ICMS em operações internas com combustíveis derivados de petróleo imunes na origem

RE 1.362.742 (Tema 1.258)

O julgamento foi suspenso após pedido de vista do ministro Flávio Dino, devendo ser retomado em plenário físico.

O relator, ministro Dias Toffoli, havia votado a favor dos contribuintes, entendendo que a exclusão dos créditos geraria dupla-tributação. O ministro Alexandre de Moraes abriu divergência, defendendo que a manutenção desses créditos só seria possível se prevista em lei, por se tratar de exceção à não cumulatividade constitucional.

STF julga constitucional a Resolução CNJ nº 547/2024, para definir limites ao interesse de agir em Execuções Fiscais

ARE 1.553.607 (Tema 1.428)

O caso discutiu decisão do TJRS que extinguiu Execução Fiscal por ausência de interesse de agir, aplicando o Tema 1.184 do STF e a Res. CNJ nº 547/2024, que exige medidas prévias pelo ente público antes do ajuizamento. A parte recorrente alegou violação à competência tributária e à separação dos poderes.

O ministro Luís Roberto Barroso reconheceu a repercussão geral e julgou o mérito, considerando a Resolução constitucional, pois o CNJ pode editar normas de gestão judiciária, sem alterar competência tributária e sem ferir a separação dos poderes.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF entende que não há repercussão geral em discussão relacionada às Taxas de Serviço e Taxas de Controle de Incentivos Fiscais

RE 1.555.837 (Tema 1.430)

O caso trata de taxas instituídas pela Lei 13.451/2017 e exigidas pela SUFRAMA. O TRF da 1ª Região havia declarado válidas as taxas, por terem seus fatos geradores definidos e suas bases de cálculo distintas de impostos, se vinculando ao valor dos serviços e não aos valores da mercadoria.

Ao analisar o recurso, o ministro Luís Roberto Barroso destacou que discutir sobre sobreposição ou caráter confiscatório de taxas exige análise fática e interpretação da lei, não cabendo ao STF julgar em sede de Recurso Extraordinário.

STF adia julgamento sobre a inconstitucionalidade das medidas restritivas impostas pela legislação paulista aos devedores contumazes de ICMS

ADI 7513

O caso questiona as leis estaduais paulistas que impõem sanções a contribuintes inadimplentes contumazes de ICMS, como suspensão de regimes especiais e cassação de credenciamentos, sob o argumento de que tais medidas configuram sanção política tributária e violam o direito à livre iniciativa e ao devido processo legal, por se basearem em critérios vagos - como “inadimplência contumaz” - sem garantir contraditório e ampla defesa. O julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Nunes Marques.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF julga parcialmente inconstitucional dispositivos que regulam a produção e tributação do biodiesel

ADI 3465

O STF formou maioria para restringir a interpretação de dispositivos da MP 227/2004, que regula a produção e tributação do biodiesel. A decisão ajusta a norma para respeitar o princípio da anterioridade nonagesimal e limita a multa por inoperância do medidor de vazão a até 30% do valor comercial da mercadoria. O relator, ministro Luís Roberto Barroso, afastou a alegação de ilegalidade da medida provisória, mas determinou que aumentos de PIS/Cofins respeitem a anterioridade nonagesimal. Também estabeleceu que cancelamentos de registro só ocorram em casos graves, garantindo o direito à ampla defesa ao contribuinte.

STF decide pela inconstitucionalidade da incidência de ICMS sobre extração de petróleo e derivados

ADI 6250

A Corte formou maioria para rejeitar a cobrança de ICMS sobre a extração de petróleo e manter o recolhimento do imposto nas operações com combustíveis e lubrificantes no Estado de consumo. O relator, ministro Nunes Marques, ressaltou que o STF não revisa normas constitucionais originárias e que a jurisprudência consolidada, como no julgamento da ADI 5481, é no sentido de que a extração de petróleo não configura operação mercantil nem circulação de mercadoria, requisitos para incidência do ICMS.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF decide pela inconstitucionalidade da Lei 11.481/2000 que suspende sanções penais a empresas incluídas no REFIS

ADI 2957

O STF formou maioria para declarar inconstitucional dispositivo da Lei estadual 11.481/2000 de Santa Catarina, que impedia punição por crimes tributários e previdenciários enquanto a empresa estivesse no Refis, prevendo extinção da punibilidade caso o débito fosse quitado integralmente. O voto vencedor, do ministro Nunes Marques, seguiu o entendimento de que a norma invadiu competência da União ao tratar de direito penal.

STF rejeita repercussão geral sobre a legitimidade dos consumidores finais ajuizarem ações de repetição de indébito para devoluções referentes aos valores da “tese do século”

ARE 1.539.086 (Tema 1.433)

Por maioria, o STF entendeu pela inexistência de questão constitucional e repercussão geral sobre a legitimidade dos consumidores finais de energia elétrica para pleitear judicialmente devolução de valores referentes ao ICMS incluído na base de cálculo do PIS/Cofins. O relator, ministro Luís Roberto Barroso, afirmou que a análise dessa questão depende da interpretação das Leis 8.987/1995 e 9.427/1996 e do artigo 166 do CTN, caracterizando matéria infraconstitucional.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ dispensa a condenação da Fazenda Nacional em honorários de sucumbência nas hipóteses de desistência da Lei 10.522/2002

REsp 2.023.326/SC

A Primeira Turma do STJ decidiu que a Fazenda Nacional fica exonerada do pagamento de honorários advocatícios quando reconhecer a procedência do pedido em execução fiscal ou exceção de pré-executividade, nos termos do art. 19, §1º, I, da Lei 10.522/2002. O caso envolveu a tese relativa à exclusão de créditos presumidos de ICMS da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, já pacificada em recurso repetitivo.

STJ define critérios para aplicação da multa do art. 1.021, §4º, do CPC em Agravo Interno

Tema 1.201

A Corte Especial do STJ fixou critérios para aplicação da multa do §4º do art. 1.021 do CPC em agravo interno contra decisão baseada em precedente qualificado do STJ ou do STF. O tribunal decidiu que a multa é cabível quando o agravo é manifestamente inadmissível ou improcedente, exceto se houver distinção ou superação do precedente ou se a decisão agravada estiver amparada em julgado de tribunal de segundo grau.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ permite tomada de créditos de ICMS por gases ventados não comercializados

EREsp 1.854.143/MG

Por unanimidade, a 1ª Seção do STJ permitiu o aproveitamento de créditos de ICMS na aquisição de energia elétrica usada na produção de gases ventados durante o processo industrial, sem comercialização do produto final. O Tribunal entendeu que a energia elétrica consumida é insumo indispensável, autorizando o creditamento mesmo quando parte do produto não é comercializada, unificando entendimentos divergentes entre Turmas.

STJ define que o prazo decadencial de 120 dias do Mandado de Segurança não se aplica às relações de trato sucessivo

Tema 1.273

Por unanimidade, o STJ fixou que o prazo decadencial para impetração de mandado de segurança contra tributos de trato sucessivo se inicia a cada novo fato gerador, rejeitando a tese do “ato normativo único” e consolidando a lógica do “trato sucessivo”. A Corte reforçou que o Mandado de Segurança permanece como instrumento eficaz de proteção de direitos líquidos e certos, garantindo segurança jurídica aos contribuintes frente a cobranças periódicas.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF valida dedutibilidade de JCP "retroativos"

Acórdão nº 1102-001.702

O CARF afastou glosa relativa à dedutibilidade de JCP referentes a exercícios anteriores, entendendo que a Lei nº 9.249/95 adota como critério o pagamento ou crédito para fins de dedução, sem impor a observância ao regime de competência nos termos defendidos pela RFB. Além disso, destacou que o art. 6º, §5º, do Decreto-Lei nº 1.598/77, veda a glosa quando não há prejuízo ao Fisco, circunstância confirmada no caso concreto. Com isso, reforçou-se a interpretação de que a dedução do JCP deve seguir a literalidade da norma, a qual determina que a obrigação de pagamento de JCP é uma faculdade do contribuinte e só surge com a sua deliberação.

Tribunal de Impostos e Taxas

TIT

TIT decide que o contribuinte beneficiado por crédito outorgado decorrente de operação com redução de base de cálculo deve estornar proporcionalmente o crédito

AIIM nº 5036172-7

O TIT julgou recurso envolvendo créditos outorgados de ICMS em operações internas e interestaduais de produtos sujeitos à redução de base de cálculo. O contribuinte buscava aplicar o benefício sobre o **valor integral das saídas**, mas o Tribunal reforçou que, em tais situações, a redução equivale a isenção parcial, impondo o dever de **estornar proporcionalmente** os créditos vinculados à parcela não tributada. A decisão ainda confirmou a obrigatoriedade de estorno nos casos de devolução de mercadorias.

TIT rejeita o uso de balancete não contemporâneo à data da transmissão para fins de mensuração da base de cálculo do ITCMD

AIIM nº 5036172-7

O TIT confirmou autuação por falta de recolhimento de ITCMD em cessão de quotas sociais realizadas por valor simbólico em relação ao patrimônio líquido da empresa, considerando a diferença entre o preço pago e o valor patrimonial como doação mista, sujeita à tributação. O ponto central foi a definição da base de cálculo a partir do balancete contemporâneo ao fato gerador, extraído da escrituração contábil, em detrimento do balanço posterior de encerramento. Para o colegiado, os documentos contábeis próximos à data da transmissão refletem a realidade patrimonial efetiva.

Contato

Rua Alves Guimarães, 1120 | 1º andar
São Paulo | SP
05410-002

www.lavezcoutinho.com.br
contato@lavezcoutinho.com.br

